



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”

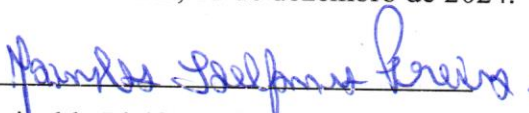
TERMO DE ABERTURA

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2024, no âmbito do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, declaro aberto o presente processo administrativo destinado ao credenciamento do(a) GERMANA TAVARES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, inscrito(a) no CPF [REDAZIDO] para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, conforme Edital nº 01/2024.

O presente termo destina-se ao registro de todos os atos relativos ao credenciamento da interessada, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024.

Campina Grande – PB, 18 de dezembro de 2024.



Josinaldo Idelfonso Pereira - S Ten



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: [REDACTED]

Nome: GERMANA DE QUEIROZ TAVARES BORGES MESQUITA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2025

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Sem Informação

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade:

22/03/2025

Automática

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"



ANEXO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO (NUP)
Nº 0080622.00003405/2019-57

Nº – GERMANA TAVARES
ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA

CPF: [REDACTED]

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**



CARTA PROPOSTA



Germana Tavares
Odontóloga Especializada



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Márcio Fabrício Lira Bezerra
Escritório: 5º Cartório CG/PB

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIO MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/ 1772)

Ao Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação, Seção de Aquisição, Licitação e Contratos Eu, Germana de Queiroz Tavares Borges Mesquita, Cirurgiã - Dentista, inscrita no Conselho Federal e Regional de Odontologia no estado da Paraíba sob número PB-CD-2633, requeiro meu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSex nas especialidades de ortodontia e de clínica geral, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 2024, e em seus Anexos, inclusive com os valores e instruções constantes lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSex da Guarnição de Campina Grande para contratos e credenciamento. Para efeito, anexo os documentos exigidos no item 3.5 do Edital de Credenciamento. O meu consultório está localizado à rua Vice-Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450, no Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, sala 602 no bairro do Tambor, [REDACTED], telefones [REDACTED] e o atendimento é feito de segunda a sexta no horário de 08:00 – 12:00 e de 14:00 – 18:00.

DADOS BANCÁRIOS: [REDACTED]

Declaro que me comprometo a acatar as normas, instruções e tabelas vigentes expressas nas Normas acima citadas.

Campina Grande, 27 de maio de 2024.

Germana Tavares

ASSINATURA

CRO – 2633

[REDACTED]
[REDACTED]
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima

R. Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 450 – Estação Velha, Campina Grande – PB
6ª ANDAR – sala 602.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**



HABILITAÇÃO JURÍDICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: [REDACTED]

Nome: GERMANA DE QUEIROZ TAVARES BORGES MESQUITA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 12270012 SSP PB

Data de nascimento: 22/02/1971

Nome da mãe: ROSITA DE QUEIROZ TAVARES

Nome do pai: JOSE TAVARES DA SILVA

Certidão emitida às 09:42 de 09/05/2024.

Validade 30 dias



CARTÓRIO SALMERON DANTAS
9º Tabelionato de Notas
Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas
Rua Vida de Negreiros, 11, Centro
Campina Grande/PB - CEP 58013-902
Telefones: (83) 3216-1440 - (83) 3216-1441
e-mail: nonocartoriocg@gmail.com

Inayara Coely Barbosa Lacerda
Escrivente
9º Cartório de Notas

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **toPH.LaVm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Identidade Civil
Identidade Eleitoral
Inscrição no CRO
Livro: A-7 Folha: 125V Processo: Data: 01/02/1996
Registro no CRO
Livro: G-8 Folha: 95 Processo: 9519/1995 Data: 15/01/1996
Observações Gerais
Tipo sanguíneo: O POSITIVO Doador: SIM
POLEGAR DIREITO
Assinatura do Portador

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia
CRO: PARAIBA Inscrição: PB-CD-2633
Tipo
CIRURGIÃO-DENTISTA
Nome
GERMANA DE QUEIROZ TAVARES BORGES MESQUITA
Pai
JOSE TAVARES DA SILVA
Mãe
ROSITA DE QUEIROZ TAVARES
Nascimento
22/02/1970 Naturalidade
CAMPO GRANDE - PB
JOAO PESSOA, 2 AGO 2006.
Presidente do CRO-PB
VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
GERMANA DE QUEIROZ TAVARES BORGES MESQUITA
CPF
DATA NASCIMENTO
22/02/1970
FILIAÇÃO
JOSE TAVARES DA SILVA
ROSITA DE QUEIROZ TAVARES
PERMISSÃO
ACC
CATEGORIA
B
Nº REGISTRO
00712406715
VALIDADE
20/11/2024
1ª HABILITAÇÃO
03/08/1989
OBSERVAÇÕES
D : F :
Assinatura do Portador
LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB
DATA EMISSÃO
22/11/2019
Assinatura do Emissor
25440853518
PB040074579
PARAÍBA

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
9º Tabelionato de Notas
Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas
Rua Vidal de Negreiros, 14 Centro
Campina Grande/PB CEP 58400-263
Telefones: (33) 3342-3666 - (33) 98130-0099
e-mail: nonocartorio@gmail.com
AUTENTICAÇÃO No. 2024-002862
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB, 25/04/2024 09:31:35.
Selo Digital: APJ38307-E84A
Para consultar o selo, acesse
https://selo.tjpb.jus.br
EMOL: 3,23 FEPJ: 0,65 FARPEN: 1,13
ISS: R\$ 0,16
LUCINEIDE SOUZA VICTOR -ESCREVENTE

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
9º Tabelionato de Notas
Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas
Rua Vidal de Negreiros, 14 Centro
Campina Grande/PB CEP 58400-263
Telefones: (33) 3342-3666 - (33) 98130-0099
e-mail: nonocartorio@gmail.com
AUTENTICAÇÃO No. 2024-002863
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB, 25/04/2024 09:31:45.
Selo Digital: APJ38308-D2W3
Para consultar o selo, acesse
https://selo.tjpb.jus.br
EMOL: 3,23 FEPJ: 0,65 FARPEN: 1,13
ISS: R\$ 0,16
LUCINEIDE SOUZA VICTOR -ESCREVENTE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 229C.C4E7.5D40.EF01

Emitida no dia 09/05/2024 às 09:08:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: [REDACTED]

R.G. : [REDACTED]

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Dados

Dados da consulta: 05/02/2025 11:25:40

CPF / CNPJ sancionado: 71443576468

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"

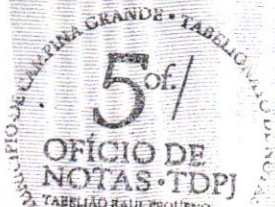


QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

DIPLOMA



5º of. OFÍCIO DE NOTAS TDPJ
RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 165, FONE (83) 3088-8855
DEP. 58.400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB
CNS/CNJ 07.254-6

AUTENTICACAO No 2024 - 003933

Autentica a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande - PB, 04/06/2024 15:02:17
EMUL RS 3.28 FEPJMS 0.00 FARPEN RS 1.13 ISS RS 0.16
SELO DIGITAL: APH25080-RSH2
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



MARCIO FABRICIO LIRA BEZERRA - ESCRIVENTE

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO
DE ODONTOLOGIA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1994,
CONFERE O TÍTULO DE BACHAREL EM ODONTOLOGIA
A GERMANA DE QUEIROZ TAVARES
DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
NATURAL DE CAMPINA GRANDE-PB.
NASCIDO(A) NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1970, PORTA-
DOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº [REDACTED] E OUTOR-
GA-LHE O PRESENTE DIPLOMA, A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS
OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.

CAMPINA GRANDE, 11 DE JULHO DE 19 94

Maria Lucrecia Conceição
Profª Maria Renilde de Oliveira Sousa
F-6 - Reitoria de Ensino de Graduação



Professor Ilan Pereira da Silva
Reitor



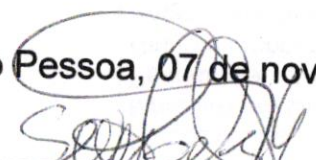
Associação Brasileira de Odontologia – Secção Paraíba
Escola de Aperfeiçoamento Profissional
Entidade registrada no Conselho Regional de Odontologia
Pela Portaria nº 76 de 27/05/1973 e relacionada
no Protocolo 056801/2004-61-MEC



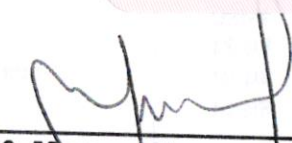
Certificado

O Presidente da Associação Brasileira de Odontologia – Secção Paraíba, no uso de suas atribuições legais, certifica que: **GERMANA DE QUEIROZ TAVARES**, Brasileira, natural do Estado da Paraíba, nascida em 22 de fevereiro 1970, RG [REDACTED] concluiu o Curso de Especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial realizado no período de 01/04/2002 a 25/04/2005 com carga horária total de 1.717 horas.

João Pessoa, 07 de novembro de 2006.


Prof. Dr. Severino Celestino da Silva
- Presidente da ABO/PB -


Dr.ª Edna Coeli Dantas de Menezes
Diretora da EAP-PB


Dr. Marcus Hermano R. B. Sobreira
Secretário da EAP/PB



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Márcio Fabrício Lira Bezerra
Escrivente de Cartório CG/PB

VERSO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 344697 / CMC: 344697

Nº do CGM: 2166258

Nome Completo: GERMANA DE QUEIROZ TAVARES BORGES MESQUITA

Nome Fantasia:

CNPJ / CPF:

Grupo: 5



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA VICE PREFEITO ANTONIO DE CARVALHO Numero: 450

Complemento: SALA 602 Bairro: ESTACAO VELHA

Data de Abertura: 01/05/1996

Data de Validade: 05/02/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721697 Odontologo

Campina Grande, 13 de Março de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
9º Tabelionato de Notas

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
Tabelião de Notas: Lucas Campos Salmeron Dantas

Rua Vidal de Negreiros, 14 - C-1
Campina Grande - PB - CEP 58400-000
Telefones: (83) 3442-3025 - (83) 98150-0000
e-mail: nonocartorio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO No. 2024-003482
Autentico a presente copia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB. 23/05/2024 09:25:39
Selo Digital: APN02539-8CXF
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 3,23 FEPJ: 0,65 FARPEN: 1,13
ISS: R\$ 0,16

INAYARA COELY BARBOSA LACERDA -ESCREVENTE

Inayara Coely Barbosa Lacerda
Escrevente
9º Cartório de Notas



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º Batalhão de Bombeiro Militar



Impresso em:
28/02/2024
16:12:22

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 08610/2024

Validade: 26 de fevereiro de 2025

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: GERMANA DE QUEIROZ TAVARES BORGES DE MESQUITA

Nome Fantasia: GERMANA QUEIROZ

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Área (m²) 60 (sessenta metros)

Nº de Pavimentos da Edificação: 1

Altura da Edificação (m): 0,00

Natureza da Ocupação D - Serviço Profissional

Endereço Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Sousa
450 SALA 602
Estação Velha CAMPINA GRANDE

Nome do Proprietário: GERMANA DE QUEIROZ TAVARES BORGES DE MESQUITA

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Telefone de Contato: [REDACTED]

E-mail: linoconsultoria@gmail.com

Local e Data: Campina Grande, terça, 27 de fevereiro de 2024

Registro do Documento Nº: 0000175969 do processo 08610/2024

Autenticação Eletrônica: 328931cca70a87a504fffc7c7f9195e3



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1927-439C-4C72-9776

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 13/03/2024 08:01:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1927-439C-4C72-9776>



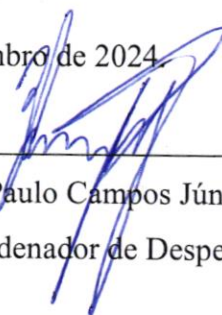
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

DESPACHO – ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO

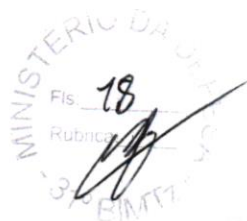
Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Determino à Comissão de Credenciamento a análise da documentação apresentada por GERMANA TAVARES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, com a emissão de relatório conclusivo quanto à habilitação ou não da interessada.

Campina Grande – PB, 20 de dezembro de 2024.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 19
Rubrica
BIMTZ

[Assinatura]

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

A Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada por GERMANA TAVARES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, inscrito(a) no CPF nº 714.435.764-68. Após exame, conclui-se:

- Documentação jurídica e fiscal: (X) Regular () Irregular
- Certidões trabalhistas: (X) Regular () Irregular
- Qualificação técnica: (X) Atende () Não atende
- Demais exigências editalícias: (X) Atende () Não atende

Conclusão:

() Habilitada para o credenciamento

() Inabilitada, em razão de _____

Campina Grande – PB, 26 de dezembro de 2024.

3º Sgt Tomola
Presidente da Comissão

[Assinatura]
Membro

3º Sgt Barbosa
Membro

TEN VANDERSON de Araújo Bezerra
MÉDICO 31º BImTz
CRM-PB: 18021
ID. MIL. 0713308575



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

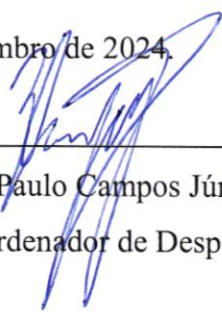
DESPACHO – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Homologo o credenciamento de GERMANA TAVARES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, inscrito(a) no CPF [REDACTED] para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Proceda-se à formalização contratual e aos registros cabíveis.

Campina Grande – PB, 28 de dezembro de 2024.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD (FUSEX)

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Interessado (a): GERMANA TAVARES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA , inscrito(a) no CPF

Objeto: Prestação de serviço odontológico devidamente reconhecida por parte do Conselho Federal de Odontologia.

Justificativa: Complementação da rede assistencial da guarnição diante de insuficiência da capacidade orgânica.

Valores de referência (Tabela FUSEx)

Valor global estimado anual: R\$ 100.000,00

Campina Grande – PB, 10 de janeiro de 2025.

Nº 305470000
Amarildo de Assis Arruda Junior – Cap – Coordenador FUSEx Local



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

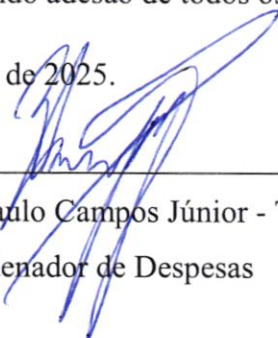
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Reconheço a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de GERMANA TAVARES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, inscrito(a) no CPF [REDACTED] credenciado(a) por este Batalhão para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx.

O presente credenciamento decorre de chamamento público realizado via Edital nº 01/2024, sem exclusividade, permitindo adesão de todos os interessados aptos.

Campina Grande – PB, 13 de janeiro de 2025.



Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel
Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 22
Rubrica
37º BIMTZ

TERMO DE CONTRATO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS
CIRURGIÕES-DENTISTAS (PSA CIRURGIÃO-DENTISTA)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUI"

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA
DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 31º BATALHÃO
DE INFANTARIA MOTORIZADO

CONTRATADO: GERMANA TAVARES
ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA

OBJETO: Odontologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 6 de Janeiro a 31 de dezembro de 2025

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço
unitário.

PROCESSO Nº: 64097.006465/2024-19

CONTRATO NR: 024/25

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. XV de Novembro, CEP 58102-300, inscrita no CNPJ sob o nº 09649390000108, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR - Ten Cel, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o Profissional de Saúde Autônomo GERMANA TAVARES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA (CRO - 2633), domiciliado à R.Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 450 - Estação Velha, 6º Andar - Sala 602, Campina Grande - PB, com CPF [REDACTED], documento de identidade Nr [REDACTED], expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

84

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.**

- 1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de profissional de saúde autônomo, prestação de serviço odontológico devidamente reconhecida por parte do Conselho Federal de Odontologia.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

- 2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento de nº 01/2024 do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.**

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

- 4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 "DO REGIME DE EXECUÇÃO", edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

- 4.2. Para atendimentos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO será responsabilidade do beneficiário.

- 4.3. O encaminhamento odontológico de beneficiário observará o seguinte procedimento:

- 4.3.1. O CONTRATADO deverá solicitar ao beneficiário deste contrato o parecer do cirurgião-dentista militar ou PSA contratado, bem como o documento de encaminhamento emitido por parte do CONTRATANTE;

- 4.3.2. O CONTRATADO deverá elaborar e entregar ao beneficiário o Plano de Tratamento em formulário próprio, com assinalação, no odontograma, dos contornos das lesões encontradas, assim como a especificação do tratamento, o material a ser empregado e o respectivo orçamento;

- 4.3.2.1. No caso de ortodontia ou ortopedia funcional dos maxilares, fará constar, ainda, no Plano de Tratamento, as seguintes informações: características da má oclusão; aparatologia indicada; prognósticos; radiografias; e, tempo provável de tratamento.

- 4.4. Todo e qualquer tratamento somente poderá ser iniciado por parte do CONTRATADO, após o recebimento, através do beneficiário, da guia de encaminhamento devidamente assinada e constando em seu verso: data, carimbo, assinatura do perito militar; configurando assim Perícia Inicial e plena autorização do CONTRATANTE para a realização dos procedimentos solicitados.

- 4.4.1. À exceção dos casos de urgência e emergência, nenhum tratamento complementar ao plano autorizado, independentemente de seu valor, poderá ser iniciado sem uma nova autorização do CONTRATANTE;

- 4.4.2. As despesas decorrentes de tratamento complementar iniciado sem nova guia de encaminhamento não serão cobertas e serão de responsabilidade do

beneficiário.

- 4.5. Ao término do tratamento o CONTRATADO deverá, imediatamente, emitir o documento de despesa relativo à prestação do serviço, total ou parcial, coerente com o plano de tratamento e orçamento propostos, onde deverá constar a assinatura do paciente, para que este se submeta a perícia concludente do tratamento na UG SAMMED/FuSEx/PASS.
- 4.6. O CONTRATADO deverá alertar o beneficiário quanto a sua obrigação de subsunção à perícia, em um prazo de 5 (cinco) dias a contar do término do tratamento, sob pena de pagamento integral dos custos do tratamento.
- 4.7. Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados pessoalmente por parte do profissional ora CONTRATADO.
- 4.8. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação odontológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado, bem como da solicitação de pareceres clínicos e/ou relatórios acerca do tratamento realizado nos usuários.
- 4.9. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "Q" do edital, não se incluem na presente contratação.
- 4.9.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
- 4.10. Os Odontólogos só poderão executar trabalhos referentes àquelas especialidades para as quais foram especificamente credenciados.
- 4.11. No caso de interrupção do tratamento, por justo motivo, deverá o beneficiário titular informar o fato à UG encaminhadora, para que os serviços prestados sejam pagos.
- 4.12. O abandono do tratamento, sem justificativa, quer do beneficiário, quer do CONTRATADO, implicará nas seguintes providências:
- 4.12.1. Se o abandono ocorrer por iniciativa do beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado;
- 4.12.2. Se o abandono ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, implicará no término da autorização para o procedimento e somente serão pagos os serviços concluídos.
- 4.12.2.1. Tal comportamento será comunicado ao Conselho Regional de Odontologia, no que se referir à ética profissional, e provocará a instauração de processo administrativo para averiguação da irregularidade.
- 4.12.3. Será considerado abandono de tratamento a hipótese em que o beneficiário deixar de comparecer ao consultório, sem justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos.
- 4.13. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante

do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

- 4.14. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição da UG-FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação odontológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.**

- 5.1. Os serviços e fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 – “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.
- 5.2. Os serviços serão remunerados com base nos valores constantes na Lista Referencial de Procedimentos de Odontologia do Anexo N do Edital de Credenciamento.
- 5.3. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da UG-FuSEx acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.
- 5.3.1. No caso de comprovada urgência e(ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao PSA, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo II deste Contrato.
- 5.4. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
- 5.5. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
- 5.6. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês, no Setor de Lisura da UG-FuSEx, a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Lista Referencial de Odontologia – Anexo N do Edital de Credenciamento, os quantitativos de CH, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.
- 5.6.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 5.6.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis e de usuários de Fator de Custos;

5.6.3. O CONTRATADO deverá apresentar a documentação referente ao atendimento prestado, discriminando os serviços realizados e os respectivos valores, bem como as faturas dos tratamentos de emergências/urgências em lotes separados das demais;

5.6.4. A fatura deverá conter, no verso, a conferência por parte do beneficiário titular responsável pelo paciente, da seguinte forma:

5.6.4.1. CONFERIDO: os serviços constantes deste documento foram realizados.

5.6.4.2. Local e data.

5.6.4.3. Nome completo e assinatura do responsável.

5.6.5. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

5.6.6. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.7. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.7.1. O Setor de Lisura do UG-FUSEx possuirá o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término do prazo do subitem 23.6;

5.7.2. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo I deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis;

6. **CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.**

6.1. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.**

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até um total de 10 (dez) anos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021..

8. **CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.**

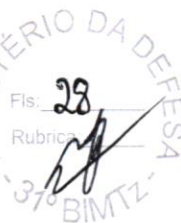
8.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1.1. Para OCSA:

8.1.2. Para PSA:

8.1.3. 27.3 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do programa de trabalho para os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) 05.3020637.2887.0001, beneficiários do

SAMMED 05.302.0637.2059.0001, beneficiários do PASS
05.301.0750.2004.0001 e beneficiários do SAMEX-CMB
05.302.0637.20G5.0001, natureza de despesas 339039 e 339036.



- 8.1.4. A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Notas de Empenho, conforme tabela abaixo

Plano Interno (PI)	Nota de Empenho (NE)	Data
D8SACIVOCSA-PASS-OCS/C - FEX	2025NE_____	___/___/2025
D8SAECBOCSA-ECB-Ex Cmb OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFCTOCSA-FC-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFUSOCSA-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025

9. **CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.**

- 9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
- 9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.
- 9.3. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.**

- 10.1. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” – do edital de credenciamento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.**

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.**

- 12.1. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.**

- 13.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.**

- 14.1. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do valor do contrato.**

- 15.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo UG-FuSEx do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos contratos anteriores firmados com os profissionais de saúde autônomos, na área de saúde, da respectiva especialidade.

- 15.1.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

- 15.1.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

- 15.1.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Obrigações pertinentes à LGPD**

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

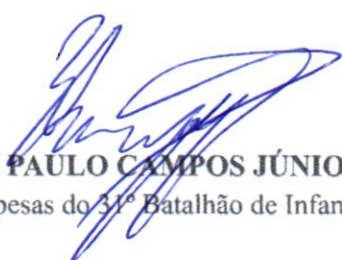
- 16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- 16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro.**
- 17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Vara Federal de Subseção Judiciária da Comarca de Campina Grande do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Campina Grande, 06 de Janeiro 2025

9/12.




VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Pelo CONTRATADO:



Representante legal

TESTEMUNHA 01

NOME: Thomaz Euler V. Barbosa
FUNÇÃO: Aux Sala
Idt: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA 02

NOME: Kaio Magno Cortes Remeg
FUNÇÃO: Adjunto SALC
Idt: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



ANEXO I Termo de Contrato para PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS
 CIRURGIÕES-DENTISTAS (PSA CIRURGIÃO-DENTISTA)



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(R I de linha do MA e SC/1772)

“BATALHÃO PERIBEBUI”

Lista – Índice de Glosa

Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS

1 6	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
1 7	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
1 8	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
1 9	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
2 0	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
2 1	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
2 2	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
2 3	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
2 4	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
2 5	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
2 6	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
2 7	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
2 8	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
2 9	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
3 0	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
3 1	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
3 2	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
3 3	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
3 4	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
3 5	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
3 6	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
3 7	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
3 8	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
3 9	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
4 0	Material fixo	80	Outros

et

ANEXO II Termo de Contrato para Profissionais de Saúde Autônomos cirurgiões-dentistas (PSA CIRURGIÃO-DENTISTA)

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(R I de linha do MA e SC/1772)

"BATALHÃO PERIBEBUÍ"

Nome _____ do _____ titular _____ do _____ FUSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____

PrecCp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ____/____/____ Hora de emissão: ____/____/____

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

"Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38."

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS

Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____
Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls. 34
Rubrica
BMTZ